



INSTRUÇÃO NORMATIVA STR 09/2020 – Versão II

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Executora: Departamento de Administração Geral

Dispõe sobre rotinas internas de procedimentos e arquivamento de documentos e da guarda dos equipamentos de transporte do Sistema de Transporte da Administração Direta

**O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas respectivamente pela Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005;

**Considerando** os dispostos no art. 70 em seu parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que assevera a prestação de contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumam obrigações de natureza pecuniária.

**Considerando** os dispostos na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 - Dispõe sobre as Sanções Aplicáveis aos Agentes Públicos nos Casos de Enriquecimento Ilícito no Exercício de Mandato, Cargo, Emprego ou Função na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional e dá outras providências;

**Considerando** os dispostos na Lei Orgânica do Município de Rondonópolis de 05 de maio de 1990 que, com o propósito de assegurar o bem-estar de todo cidadão mediante a participação do povo no processo político, econômico e social do nosso município, repudiando assim, toda forma autoritária de governo, promulga, sob a proteção de Deus.

**Considerando** a necessidade de atualização e criação dos procedimentos relativos às atividades administrativas do Sistema de Transporte:

**RESOLVE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Art.1º Dispor sobre rotinas internas de procedimentos e arquivamento de documentos e da guarda dos equipamentos de transporte do Sistema de Transporte da Administração Direta.

## TÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange todos os agentes públicos, fornecedores, prestadores de serviços terceirizados e todas as unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, relacionados direta ou indiretamente com a utilização e gestão da frota oficial e/ou terceirizada.

## TÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 3º Para efeito desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:

I - ARQUIVO FÍSICO: Um arquivo físico é composto de pastas, cada pasta com um nome de identificação, e subpastas quando existirem, arquivadas dentro de pastas, também identificadas com nome contendo informações relacionadas ao assunto contido na pasta;

II - FROTA: Conjunto de veículos (motocicletas, automóvel, caminhões, máquinas e outros) necessários para o atendimento das demandas de transporte, podendo ser compostos por veículos próprios ou terceirizados;

III - GESTOR: Pessoa que administra os serviços gerais relativos aos veículos oficiais e aprova as solicitações de veículos;

IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho;

V – CRV: Certificado de Registro do Veículo;

VI – CRLV: certificado de registro e licenciamento de veículo.

## TÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Compete aos Gestores de Frota de cada secretaria:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

## TÍTULO V Da guarda dos Equipamentos de Transporte

Art. 7º. Os equipamentos de transporte devem ser recolhidos em local seguro, preferencialmente coberto, buscando minimizar os riscos de roubos e furtos, bem como ações de terceiros que venham a depredar o patrimônio público.

Art. 8º. Para garantir a integridade dos equipamentos de transporte itens importantes de segurança podem ser utilizados, tais como:

- a) Muros altos e alambrados;
- b) Cercas elétricas e/ou concertinas;
- c) Sistemas de alarme;
- d) Sistema de vídeo monitoramento;
- e) Guarita e vigilância.

Parágrafo Único: Não necessariamente todos os itens descritos neste artigo devem estar presentes, bastando apenas os itens necessários a garantir a segurança dos equipamentos de transporte, levando em consideração os índices de roubos e furtos do município e do local da guarda.

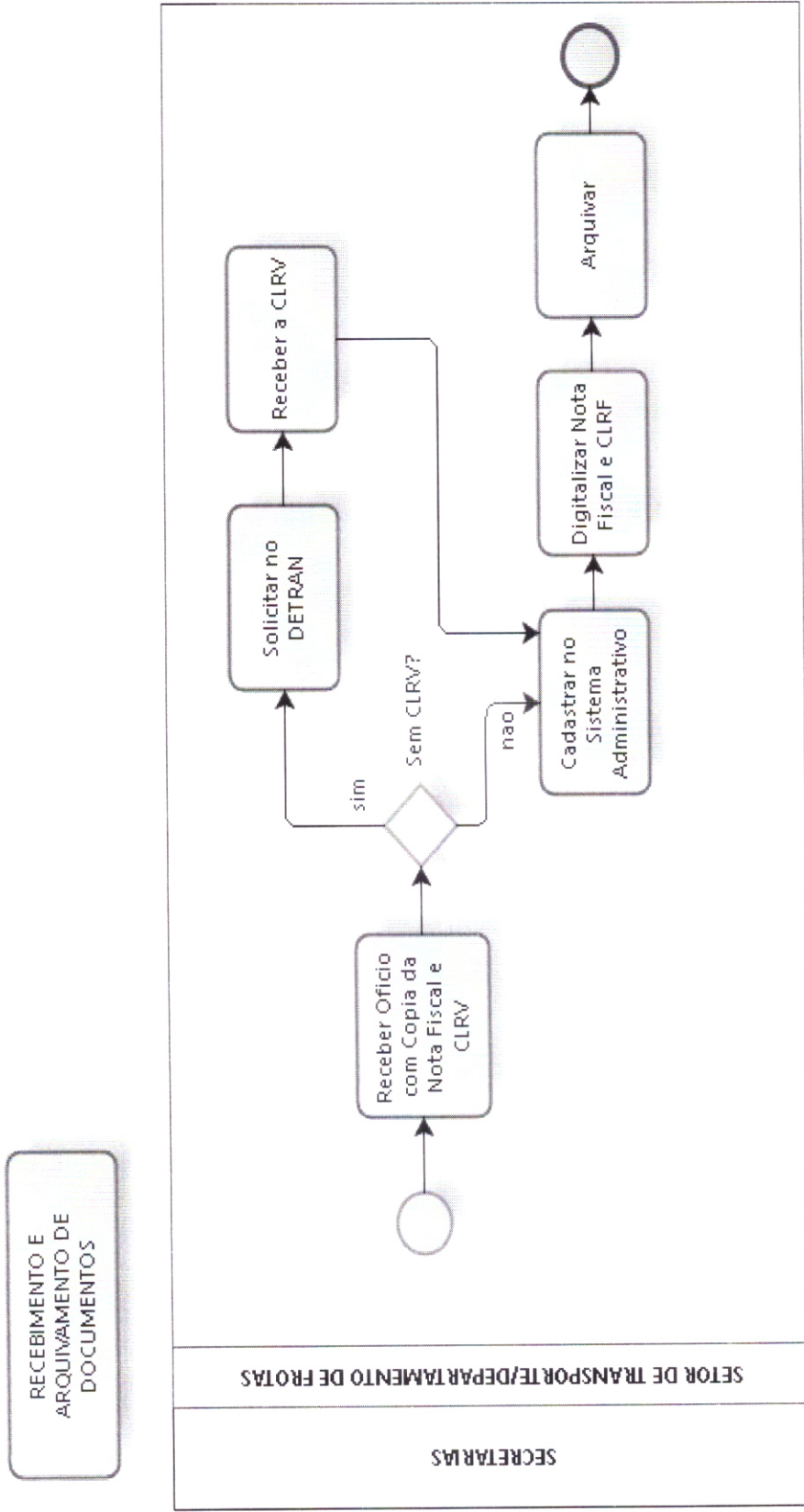
## TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao setor de transporte de cada secretaria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

## Anexo 1



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*